

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que o Município de Tanguá, **através da através da Secretaria Municipal de Saúde**, realizará licitação na modalidade **Concorrência Pública Eletrônica**, através de Sistema de Registro de Preços (SRP), cujo Edital recebeu o nº **001/2026**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

A Licitação será do tipo **menor preço, modo de disputa aberto** e será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais atinentes ao tema, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PÚBLICA

Abertura da sessão da Concorrência Pública: Dia **26 / 03/ 2026 às 09:00h**
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da Prefeitura <http://www.tangua.rj.gov.br>, no Portal: <https://www.licitanet.com.br>, e no Portal Nacional de Compras Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

LOCAL DA SESSÃO DO CERTAME: Plataforma LICITANET, através do sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Ressalta-se que o participante é único responsável pela garantia da integridade dos dados e informações por si remetidos, bem como pela manutenção, estabilidade e acesso à internet para sua participação na presente licitação.

Na hipótese da licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET – Licitações On-line" constante na página da internet. (<https://www.licitanet.com.br/>).

1. OBJETO E ANEXOS DO EDITAL

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como em seu apêndice (PORTARIA GM/MS Nº 7.613 DE 17 DE JULHO DE 2025, Saúde no Ambito do Programa de Aceleração do Crescimento - NOVO PAC, instituído pela Portaria GM/MS nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025.

1.1. Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- 1.1.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 1.1.2. Anexo II – Composição do B.D.I.
- 1.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato
- 1.1.4. Anexo IV – Termo de Referência
- 1.1.5. Anexo V – Planilha Orçamentária
- 1.1.6. Anexo VI - Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; e (c) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.1.7. Anexo VII - CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

2.1.1 – Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026, conforme declaração de compatibilidade orçamentária e financeira a seguir informada:

A despesa não será gerida por recurso de Fundo Municipal;

2.1.2 - A despesa será gerida por Recurso de Convênio – Contrato de Repasse N° 921420/2021/MSAUDE/CAIXA.

PT: 07.002.001.10.302.0022.1144 (Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde)

E.D: 44.90.51.00.00 (Obras e Instalações)

Detalhamento: 44.90.51.14.00

Ficha: 271 - Fonte: 1601.0000

Modalidade de empenho: Global

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA e INVERSÃO DE FASES

3.1. Menor Preço Global;

3.2. Modo de disputa aberto.

3.3. DA INVERSÃO DE FASES

3.4. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, nos termos do art.17 §1º da lei 14.133/2021. Assim, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, para verificar se cada competidor possui os requisitos estabelecidos no edital para participar da competição, evitando-se, assim, que empresas que não possuam qualificação técnica necessária para cumprir o contrato concorram ofertando lances, podendo acarretar prejuízos ao certame e as ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, que busca a contratação de empresa com capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, cumprindo os prazos estabelecidos e observando as normas vigentes inerentes à contratação.

4. PRAZO CONTRATUAL E DE ENTREGA

4.1. O prazo do contrato variará de acordo com as necessidades da Contratante;

4.2. O prazo dos serviços será conforme, previsto no Termo de Referência – Anexo V.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse Edital;

5.2. Para participação no Concorrência Pública Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4. Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.7. Devido à natureza do objeto, que não possui qualquer complexidade, não será permitida a participação em consórcio;

5.8. Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.gov.br>.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NA PLATAFORMA LICITANET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília).

6.3. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones:

6.4. (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6.5. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do LICITANET.

6.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração e ao provedor do sistema LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.8.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.
- 6.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.10.** É de responsabilidade do Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais devidamente inseridos na Plataforma LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.11.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação do Licitante no momento da habilitação.
- 6.12.** A Concorrência, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema da concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) do LICITANET.
- 6.13.** O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir, em sendo o caso, do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14.** O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.15.** Para os fins do disposto neste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 6.16.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos habilitatórios e a proposta de preços inicial para esta etapa procedimental necessariamente nos prazos previstos neste Edital.
- 6.17.** As licitantes poderão retirar ou substituir os documentos habilitatórios e a proposta de preços inicial anteriormente inseridos no sistema, desde que nos prazos previstos neste Edital (sempre antes da data e horário estabelecidos da abertura da sessão pública).
- 6.18.** Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.19.** Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7 DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://www.licitanet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário limite para o início da sessão.

8.2 O encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços inicial pressupõe também o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

8.2.2 – Será de responsabilidade exclusiva da Licitante verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET, a fim de usufruir dos benefícios contidos na Lei Federal nº. 123/2006.

8.2.3 – Os documentos de habilitação e a proposta inicial de preços, **deverão ser ENVIADOS**, por meio de uso da chave de acesso e senha, até a data e horários limites do início do certame.

8.2.4 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.2.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

8.2.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta de preços inicial anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.2.8 - Os documentos complementares, a proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas.

8.2.9 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, em conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Agente de Contratação(a) abrirá a sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, verificando os documentos de habilitação, conforme exigidos neste edital.

9.1.1 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação(a) e os licitantes.

9.1.2 - Caso haja desconexão com o(a) Agente de Contratação(a) no decorrer do certame da Concorrência Pública eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, retornando o(a) Agente de Contratação (a), quando possível, sua atuação, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Pública eletrônica será suspensa e terá reinício após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.

9.1.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso da Concorrência eletrônica, o(a) Agente de Contratação (a) designará novo horário ou, se necessário, novo dia, para a continuidade do certame.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.licitanet.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item 21 deste Edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, até o início da sessão.

10.3 O(A) Agente de Contratação (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos cadastros inerentes.

10.4 Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o(a) Agente de Contratação (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 Os documentos eletrônicos devem ser assinados preferencialmente por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

10.9 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º.

10.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos a análise de todos os licitantes.

10.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.14 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

11 - Habilitação Jurídica

11.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.1.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Junta Comercial da respectiva sede;

- 11.1.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.1.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.4 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.1.5 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.1.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.1.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, emitida via internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta dias);
- 12.1.2 -- **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.1 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.2.4 – **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;
- 12.2.5 – **Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro**.
- 12.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.2.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13 - Qualificação Econômico-Financeira

- 13.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 13.1.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 13.1.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 13.1.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 13.1.4 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 13.1.5 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos conforme definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 13.1.6 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 13.1.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

14 - Qualificação Técnica e Garantia de Proposta

- 14.1 A comprovação de qualificação técnica será, conforme descrito no item 6 e seus subitens todos do Termo de Referência – Anexo V.
- 14.2 A garantia de proposta será, conforme descrito no item 5.6 e seus subitens todos do termo de Referência – Anexo V.

15 - DEMAIS DOCUMENTOS

- 15.1- Declaração conjunta, conforme Anexo VIII expressa, de que o licitante:
- a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);
- b) declaração de enquadramento em ME ou EPP;
- c) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- d) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;
- e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo IV;
- f) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- h) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;
- k) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- l) a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Tanguá – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.
- m) de idoneidade
- n) declaração de que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

16 - Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega da documentação de Habilitação, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprovatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso.

16.1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1.1 Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

16.1.2 Caso o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.1.1.1 -A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.1.1.2 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

16.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

16.1.3 Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

16.1.4 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

16.1.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.1.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.1.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante será declarado provisoriamente em primeiro lugar.

17 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 – A licitante deverá enviar a sua proposta de preços inicial até a data e horário limites para abertura da sessão.

17.2 – O(A) Agente de Contratação(a) e Equipe de Apoio verificarão as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.1 - Também serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.

17.2.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação (a) e os licitantes.

17.3 - O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

17.4 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente.

17.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário limite fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

17.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, após a verificação dos documentos habilitatórios.

17.7 - Ocorrerá o início da etapa de lances, única e exclusivamente, no site <https://www.licitanet.com.br/>, conforme Edital, devendo os licitantes encaminharem lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

17.7.1- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

17.7.2- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 01,00**.

17.7.3- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

17.7.4- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

17.7.5- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

17.7.6 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação (a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

17.7.7- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.7.8 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

17.8 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

17.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

17.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.11 - Caso haja desconexão com o(a) Agente de Contratação (a) no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao(a) Agente de Contratação (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

17.12 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência eletrônica será suspensa e terá reinício após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.

17.13 - Caso exista a necessidade de ser suspensa a Concorrência eletrônica, o(a) Agente de Contratação (a) designará novo horário ou, se necessário, novo dia, para a continuidade do certame.

17.14 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.licitanet.com.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de Licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

18. - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE COMPETITIVA

18.1 - O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015.

18.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.2.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.2.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **05%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

18.3 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021.

18.4 - Após o encerramento da fase de lances e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o(a) Agente de Contratação (a) negociará a redução do preço com o seu detentor, para obtenção de

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

18.5- Após a DISPUTA do preço, o(a) Agente de Contratação(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL", podendo negociar, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

18.6 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.7 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

18.8 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

18.9- O(A) Agente de Contratação (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.10 - Juntamente à apresentação da proposta adequada, a empresa licitante deverá preencher a Planilha Orçamentária e Planilha de Composição de Custos devidamente preenchidas com todos os itens, sob pena de desclassificação.

18.11 - É facultado o(a) Agente de Contratação (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.12 - A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Agente de Contratação (a).

18.13 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

18.14 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

18.15 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

18.16 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

18.17 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação (a), que comprove:

18.18 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

18.18.1 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do art. 59, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, o seguinte procedimento:

18.18.2 - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19 - Os referidos custos poderão ser comprovados, por exemplo, pela apresentação de Notas Fiscais ou por contrato para execução de serviço, acompanhado da planilha de custos e notas fiscais.

20 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

20.1 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

20.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo(a) Agente de Contratação (a).

20.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Agente de Contratação (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

20.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20.6.1 As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.7 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

I - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

II - A negociação será conduzida pelo (a) Agente de Contratação (a), na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.36 – Toda a negociação realizada no certame será feita através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21 DOS RECURSOS

21.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor na Plataforma LICITANET o(a) Agente de Contratação (a) informará aos licitantes, por meio da plataforma, que poderão interpor recurso imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://www.licitanet.com.br/>, sob pena de preclusão.

21.2 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.3 O(A) Agente de Contratação (a) concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, a seu critério, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

21.4 Havendo quem se manifeste, caberá **o(a) Agente de Contratação (a)** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

21.5 Nesse momento o(a) Agente de Contratação (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.6 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

21.7 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, ou mediante envio de forma digitalizada, mediante solicitação

21.10 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Agente de Contratação (a) remeterá o processo à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto do certame ao vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

21.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, no que tange a fase externa.

21.12 No que tange a parte que não for referente ao sistema, deverá ser formalmente solicitada vista dos autos, via Protocolo na Prefeitura Municipal de Tanguá/RJ, situado à Rua Vereador Manoel de Macedo, 680, Centro, Tanguá/RJ, sendo devidamente protocolizada e dirigida à Procuradoria Jurídica do Município de Tanguá/RJ.

21.13- O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

22 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

23.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 A recusa da adjudicatária em retirar o empenho dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas;

24.2 Pela inexecução total ou parcial, o Município de Tanguá poderá aplicar uma das seguintes sanções garantida a prévia defesa:

24.3 Advertência;

24.3.1 Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia sobre o valor do empenho, até o período máximo de 3 (Três) dias úteis;

24.3.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do empenho, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

24.3.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

24.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

24.3.5 As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas juntamente e não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantindo a defesa prévia, no prazo e condições fixados no Edital;

24.3.6 As sanções previstas poderão ser aplicadas às Licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista:

24.3.6.1 Tenham sofrido condenações por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais, no recolhimento de quaisquer tributos;

24.3.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

24.3.6.3 Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

24.3.6.4 As demais condições estão previstas no Termo de Referência – Anexo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V.

25 **FORO**

25.1 A comarca de Itaboraí /RJ é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas a esta Licitação e a adjudicação dela decorrente.

26 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 Fica reservado à Contratante, o direito para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou lacunosos não previstos no Edital e na documentação nele mencionada, bem como em tudo o que se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão;

26.2 A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada pela Autoridade Competente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e pertinente ou anulada de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável (Art. 71 da Lei 14.133/2021);

Tanguá, 10 de março de 2026.

RODRIGO LUIZ LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 7034-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO - I - PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	serviço	Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.		

TOTAL

Valor Total Por Extenso: _____.

A licitante formuladora desta proposta tem conhecimento integral do edital e seus anexos, inclusive das especificações que constam no Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Concorrência Pública Eletrônica nº ____/____, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Concorrência Pública Eletrônica.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

Obs: Deverá vir acompanhada junto a Proposta Comercial os Anexos - II e V.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – COMPOSIÇÃO DO B.D.I



BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS



Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

Centro de Atenção Psicossocial - Portes 1 e 2 - Área Construída: 564,56m²

BDI Geral:

28,82%

Encargo Social Mensalista:

47,74%

Data:

19/10/2025

Bancos:

BRAS (10/2025) - CREDICARD (10/2025) - BDU (10/2025) - UNICE (10/2025) - NUBANK (10/2025) - EMOP (08/2025) - SETOP (04/2025) - SEINFRA (028) - AGETOP CIVIL (06/2025) - AGESUL (06/2025)

BDI Equipamentos:

19,07%

Encargo Social Horista:

85,80%

Revisão:

04

Fórmula (Bonificações e Despesas Indiretas):

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	GERAL VALORES PROPOSTOS (%)	EQUIPAMENTOS VALORES PROPOSTOS (%)
1	Administração Central	AC	3,00%	3,45%
2	Riscos	R	0,97%	0,85%
3	Seguros e Garantias	SG	0,80%	0,48%
4	Despesas Financeiras	DF	0,59%	0,85%
5	Lucro	L	6,16%	3,50%
6	Impostos	I	13,15%	8,15%
6.1	PIS		0,65%	0,65%
6.2	COFINS		3,00%	3,00%
6.3	ISSQN		5,00%	0,00%
6.4	CPRB		4,50%	4,50%
BDI			28,82%	19,07%

FONTE:

1. Tribunal de Contas da União - TC 036.076/2011-2 - Acórdão Nº 2622/2013
2. ISS conforme a Lei Complementar 116/2003 e a Lei 11.438/1997 da Prefeitura Municipal de São Paulo.

O valor do CPRB foi considerado baseado na Instrução Normativa nº 2053, de 6 de Dezembro de 2021, onde desde Dezembro de 2015 o percentual passa a ser 4,5% e não mais 2,0%. Essa recomendação aplica-se para orçamentos de Construção Civil para os enquadrados nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0. A edificação objeto desta composição se enquadra no grupo 412:4120-4/00 - CLINICAS, HOSPITAIS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA.

NOTAS:

1. Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;
2. É de responsabilidade da proponente a adequação de todas as fórmulas utilizadas na planilha orçamentária.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TANGUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ e a firma _____, visando a _____, objeto da Licitação sob a modalidade Concorrência Pública nº ____/2026, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE TANGUÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.089/0001-00, estabelecido na Rua Vereador Manoel Macedo, 68 - Centro, nesta Cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu gestor _____ inscrito no CPF nº. _____, Portaria nº. ____/2024, residente e domiciliado na _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, representada por _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm entre si na conformidade do que consta no **processo administrativo nº 170/2026** e da licitação sob a modalidade de Concorrência Pública nº ____/2026, com base no que dispõe o artigo 28, I, da Lei 14.133/2021, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações técnicas indicadas no edital e nos seus anexos e respectiva Nota de Empenho nº ____2026.
- 1.2 Este serviço deverá ser executado, obedecendo, fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, e instruções fornecidas pela administração ou constantes do processo.
- 1.3 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a execução do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.4 - O prazo de vigência do Contrato é de ____ (____) dias, contados a partir da data de início da ordem de início.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

- 2.1 - O objeto da contratação deverá ser executado pela CONTRATADA, _____ (parceladamente ou integralmente), de acordo com pedido efetuado pela Contratante.
- 2.1.1- A prestação do serviço deverá ser iniciada em até ____ (____) dias a partir da Ordem de início.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratada ou pelo Gestor do Contrato, que deverá além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos mesmos, desde que tenham sido executados a contento.

2.3 - As despesas relacionadas ao objeto deste Contrato correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA, sendo consideradas inclusas no valor contratado.

2.4 - Caso ocorram irregularidades na execução do objeto contratado, serão adotados os seguintes procedimentos:

2.4.1 - Será emitido pelo município um documento formal e protocolado junto à CONTRATADA onde contará o motivo pela recusa ou da irregularidade apresentada, podendo a CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis efetuar o devido reparo ou protocolar sua defesa;

2.4.2 - Caso ocorram irregularidades não regularizadas durante a vigência do Contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre os fatos geradores apontados pela Secretaria requisitante;

2.4.3 - Tendo sido notificado e a CONTRATADA incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, serão adotadas as medidas cabíveis e dentro da legislação sobre o assunto, conforme dispõe o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago em até 20 (vinte dias) após cada medição pela CONTRATADA de que se encontra em dias com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS e apresentação das demais certidões que assegurem sua regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.2 - O Gestor/Fiscal do Contrato por parte do Município atestará a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA relativa a cada execução do serviço.

3.2 - Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar a fatura na Secretaria Municipal de _____, apresentando a nota fiscal com os quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.3 - Cada pagamento será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Despesa Orçamentária: _____, Ficha: _____, Fonte: _____ do orçamento vigente para o corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1- O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Arcar com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.2 - Entregar os materiais nas quantidades e especificações demandadas pelo município de acordo com este contrato, o edital e todos os seus, efetuando a substituição em caso de defeito;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender;

6.1.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratado. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;

6.1.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.

6.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Sem prejuízo das obrigações assumidas pela CONTRATANTE nos termos do Termo de Referência, ora ratificadas, a CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.1.2 - Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da Secretaria do Município e adequada execução do objeto que trata esta contratação.

7.1.3 - Rejeitar, no todo em parte, os produtos/materiais entregues em desacordo com este edital e o Contrato.

7.1.4 - Realizar o pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados.

7.1.5 - Emitir as Ordens de Compras (OC), assinadas pela autoridade competente.

7.1.6 - Designar um profissional habilitado em condições de tomada de decisão para acompanhar e dar apoio a todas as fases de implantação da execução do objeto deste certame.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 155 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multa de mora;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 03 (três) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto neste instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.1- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação da entrega sem justa causa ou prévia comunicação à administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial sem a prévia anuência do CONTRATANTE, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, a juízo da administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida desde instrumento de contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1 - Consideram-se integrante do presente contratual, os termos do Edital de Concorrência Pública Nº ____/2026 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Fica reservado a fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as condições que se encontram definidas no Termo de Referência (Anexo IV) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege para foro do Contrato o da Comarca do Município de Itaboraí, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

Tanguá, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADA

Representante: _____

Testemunhas: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO - IV - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a CONCORRÊNCIA PÚBLICA

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021):

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da **Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como em seu apêndice (PORTARIA GM/MS Nº 7.613 DE 17 DE JULHO DE 2025, Saúde no Ambito do Programa de Aceleração do Crescimento - NOVO PAC, instituído pela Portaria GM/MS nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025).

2 – DA LICITAÇÃO:

2.1 - A licitação será através de CONCORRÊNCIA PÚBLICA no modo de disputa aberto, nos moldes de do inciso I do artigo 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, e o critério de julgamento será o MENOR PREÇO (Global).

3 – DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)

3.1 –A Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, visa a ampliação do atendimento e melhorar a qualidade na estrutura, pois trata-se de um Serviço de Saúde Mental do SUS, que oferecem atendimento gratuito, comunitário e principalmente, de portas aberta, para pessoas com transtornos mentais severos e persistentes. É um equipamento que funciona como alternativa à internação, focando na reinserção social do paciente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2. Para garantir as ações de saúde de qualidade à população, é necessário que o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, além de bons profissionais, tenha também uma estrutura física adequada, que possibilite a realização das atividades necessária, que são fundamentais para o alcance do objetivo.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Todos os dados referentes aos quantitativos e fundamentos técnicos da presente licitação se encontram pormenorizados no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de cálculo, Orçamento detalhado em planilha, cronograma físico-financeiro e BDI, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. No que concerne à descrição da solução como um todo, cumpre asseverar que o presente objeto trata de obra de engenharia (comum), com detalhamento técnico constante deste e de seu apêndice já citado acima.

4.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.4. O orçamento que acompanha este documento é fonte de referência para a licitação.

4.5. Todos os serviços constantes destas especificações e da planilha englobam fornecimento de materiais e mão de obra.

4.6. O Memorial Descritivo, Memória de cálculo, Orçamento detalhado em planilha, cronograma físico-financeiro, BDI, Projeto Básico e este Termo de Referência se complementam e deverão ser obedecidos.

4.7. As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho, fazem parte integrante deste Termo de Referência, como se nela estivessem transcritas, bem como à legislação urbanística, RDC 50 'ANVISA' e código de obras municipal.

5 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (Global).

Regime de execução

5.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, isto é, a contratação da execução da obra por preço certo de unidades determinadas (artigo 6º, inciso XXVIII da Lei 14.133/2021);

Critérios de aceitabilidade de preços

5.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário estimado para a contratação.

5.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Da Inversão da fase de habilitação (artigo 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

5.4. O objeto, ora licitado trata de atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, conforme inciso XII do caput do artigo 6º da Lei n. 14.133/2021.

Considerando as particularidades do objeto em tela, cujos documentos de qualificação técnica se notabilizam como requisitos bem específicas e que se apresentam como condições essenciais à execução dos futuros contratos, optou-se pela realização do procedimento com a fase de habilitação antecedendo às fases de propostas e lances, conforme previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha ora apresentada é motivada pela preocupação, inclusive por em diversos momentos externada por número considerado de doutrinadores do ramo do direito, acerca da participação, sobretudo em eventual fase de lances, de empresas de fachada, ou simplesmente, de empresas que não ostentem as condições necessárias à futura execução do objeto, fatos que podem, por instante, resultar em fraude decorrente de eventual conluio entre empresas participantes e, por outro, apresentar uma falsa vantajosidade da empresa provisoriamente vencedora.

A opção visa impedir a participação de licitante destituído das condições ideais para formular sua proposta, com o único ideal de atuar como “ponte” para outro licitante, evitando que este influencie negativamente o certame, frustrando o caráter competitivo da licitação.

Sabe-se que para este tipo de conduta, há remédios jurídicos com a finalidade de punir quem atua com esse ânimo. No entanto, ter que somente remediar o problema já instalado não nos parece a melhor alternativa, motivo pelo qual deve o gestor se valer dos instrumentos jurídicos preventivos, sempre pautando suas escolhas na legalidade, isonomia, eficiência e demais princípios norteadores.

Da Plataforma de Processamento da Licitação

5.5. A Licitação será processada na plataforma Licitanet, cujo regramento constará no correspondente Instrumento Convocatório.

Os certames eletrônicos realizados no âmbito do Poder Executivo de Tanguá são normalmente processados na plataforma Comprasnet. Todavia, não obstante a expressa autorização legal para a adoção da habilitação prévia ao julgamento das propostas, verifica-se, atualmente, limitação operacional no portal Comprasnet, utilizado pelo Governo Federal, que ainda não se encontra plenamente adaptado para a condução de licitações eletrônicas com a inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o que impede, na prática, o exercício dessa faculdade pela Administração Municipal.

Diante desse cenário, mostra-se tecnicamente justificada a adoção de plataforma eletrônica alternativa que viabilize a plena observância das disposições da nova Lei de Licitações, assegurando à Administração Municipal a possibilidade de estruturar seus procedimentos licitatórios de forma mais eficiente, segura e compatível com as peculiaridades de determinados objetos.

5.6 Garantia da Proposta

5.6.1. No momento da apresentação DA PROPOSTA serão exigidas a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação.

5.6.2. Como condição de pré habilitação a licitante interessada deverá até 24 horas antes do certame comprovar através de documentação da garantia de proposta, enviando para o e-mail: licitacao@tangua.rj.gov.br . Caso

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a licitante não encaminhe no prazo previsto porem envie no momento da solicitação da documentação de habilitação será aceito, após, a veracidade dos documentos comprobatórios da garantia da proposta.

5.6.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante, conforme artigo 96 § 1º da Lei Federal 14133/2021, a seguir:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV- Título de capitalização custeado por pagamento único, com regaste pelo valor total.

5.6.4. Na hipótese de as licitantes optarem pela caução em dinheiro, modalidade prevista no art.96, §1º, I, da Lei nº14.133/2021, as mesmas deverão realizar a transferência /depósito em favor da seguinte conta corrente:

Banco do Brasil

Agência 3801-6

Conta Corrente: 73.440-3

Beneficiário: Prefeitura Municipal de Tanguá/RJ

5.6.5. Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo serão após a fase de HABILITAÇÃO desclassificados.

5.6.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.6.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6- DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021)

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes neste Termo e no Estudo Técnico Preliminar.

6.3. Para fins que qualificação técnica será necessário que o licitante apresente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3.1. Qualificação Técnica Operacional – Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior á do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso de aptidão para execução da obra. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos firmados e executados com as seguintes características mínimas, sendo item de relevância:

Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), exceto capa de concreto, equivalente a 50% do total previsto nesta parcela.

6.3.1.1. Qualificação Técnica Profissional – Apresentação, em quadro técnico de Engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s) por execução de serviço de características semelhantes, conforme quantitativo e características indicadas abaixo:

Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), exceto capa de concreto, equivalente a 50% do total previsto nesta parcela.

6.3.1.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo (s) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da sede da licitante, respectivamente, conforme estabelecido pela Lei n.º 5.194/66 em especial no seu artigo 69 e pela Lei n.º 12.378/10.

6.3.1.3. A validade da Certidão deverá estar em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes.

6.3.2. Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

6.3.2.1. A considerar como itens de maior relevância:

- . laje pré-moldada Beta 16 com cobertura em concreto de 30Mpa,
- . Assentamento de divisórias em granito;
- . Alvenaria de bloco e/ou tijolo ceramico;
- . Impermeabilização de superfície com mantas asfálticas;
- . Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto assentado sobre argamassa.

6.3.3. Comprovação de empresa licitante, em dispor em seu quadro funcional na data da entrega da proposta, de profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedidos pelo CREA e/ou CAU, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade permanente e compatível em características com o objeto e dos itens de maior relevância com a chancela do respectivo conselho, considerando acervo único e de quantidade igual ou a maior que 50% do item planilhado.

6.3.3.1. A considerar como itens de maior relevância:

- . laje pré-moldada Beta 16 com cobertura em concreto de 30Mpa,

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- . Assentamento de divisórias em granito;
- . Alvenaria de bloco e/ou tijolo cerâmico;
- . Impermeabilização de superfície com mantas asfálticas;
- . Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto assentado sobre argamassa.

6.3.3.2. A comprovação de que o profissional responsável de nível superior, possuidor do atestado supramencionado, integrará o quadro da Contratada durante a vigência contratual, poderá ser feita apresentação de um dos seguintes documentos:

6.3.3.2.1. Cópia da ficha de registro do empregado ou carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), quando empregado;

6.3.3.2.2. Contrato social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da Contratada;

6.3.3.2.3. Contrato de prestação de serviço;

6.3.3.2.4. Declaração de contratação futura de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.3.3.2.5. Na hipótese do profissional (detentor do atestado) já estiver arrolado como responsável técnico na certidão de Registro da Licitante emitida pelo CREA ou CAU, estará cumprida a exigência de comprovação de liame entre o profissional e a licitante.

6.3.4. Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Obras ou Declaração, emitida pela própria licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a serem executados, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento das mesmas.

6.3.4.1. A visita técnica poderá ser realizada por qualquer profissional indicado pela licitante, com habilitação em engenharia ou arquitetura e inscrito no CREA ou CAU. Neste caso, a visita será realizada até o último dia útil que anteceder a data fixada para a apresentação das propostas e deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Saúde – (endereço, telefone, e-mail, etc).

6.3.4.2. Por ocasião da visita, será emitido Atestado de Visita expedido pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos ou por quem vier a ser designado para o fim, comprovando que a empresa licitante visitou o local e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços a serem executados.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme detalhamento abaixo.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 03/2024);

7.7. A fiscalização técnica referente a execução de todas as fases e etapas dos serviços será realizada pelo servidor **DIEGO BENÍCIO DE ARAÚJO LIRA** Engenheiro Civil **Mat. 7864**, ficando responsável pelo teor, a qualidade dos materiais e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto Municipal nº 03/2024);

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 03/2024);

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 03/2024);

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 03/2024).

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 03/2024).

7.14. O fiscal do contrato será o Engenheiro Civil **DIEGO BENÍCIO DE ARAÚJO LIRA** Engenheiro Civil **Mat. 7864**

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 03/2024).

Gestor do Contrato

7.16. O gestor do contrato, neste presente caso o Sr. **WELLINGTON DE OLIVEIRA – MATRÍCULA N°10.581** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 03/2024).

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 03/2024).

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 03/2024).

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 03/2024).

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 03/2024).

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 03/2024).

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.23. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos e ou entrega de bens assim exigirem.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “e” da Lei 14.133/2021)

8.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica contida no cronograma físico-financeiro constante do apêndice deste Termo, e o período para execução do objeto será de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária, da **Ordem Início de Serviço** para o Início da Execução Contratual.

8.2. Quanto ao local e horário da prestação do serviço, estes serão conforme constante no detalhamento técnico, apêndice deste termo, sendo certo que a obra de Construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, se dará na Rua Avenida do Contorno, 939 – 1049 – Vila Côrtes - Tanguá – RJ.

8.3. Informações quanto ao material a ser disponibilizado e demais informações relevantes para o dimensionamento da proposta, além de todo o exposto neste Termo, se encontram em seu apêndice (Projeto Básico e acessórios).

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.1.** A contratada deverá apresentar a guia de ART ou RRT e seu recolhimento no início da obra e o diário de obras atualizado para a efetuação das medições. Cada medição deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal designado, para análise e aprovação prévia a cada 30 dias, conforme cronograma físico-financeiro. A Secretaria Municipal de Saúde tem até 05 (cinco) dias, a partir da entrega da medição para conferência.
- 9.2.** O pagamento será efetuado conforme as medições, no prazo de 20 dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.3.** As medições que darão fulcro à emissão da respectiva nota fiscal seguirão estritamente o que consta no cronograma físico-financeiro, exceto se algo diferente disso for expressamente autorizado pelo Gestor do Contrato.
- 9.4.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 dias, contados do recebimento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.
- 9.5.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
- 9.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 9.7.** A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva em parcelas estimadas conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro, relativa ao período de adimplemento de cada parcela.
- 9.8.** Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 – DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)

- 10.1.** O preço ESTIMADO pela Administração para a execução do objeto é no valor de **R\$ 2.869.399,59 (dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)**.
- 10.2.** Para a composição do valor foi utilizada a Memória de Cálculo, conforme demonstrada no apêndice deste Termo de Referência.
- 10.3.** Anexo/Apêndice a este Termo de Referência segue o Projeto Básico que contém diversos elementos, dentre eles, as planilhas orçamentárias.

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: DIEGO BENÍCIO DE ARAÚJO LIRA - Mat. 7864

- 10.4 –** Os valores estão fundamentados na tabela SINAPI (08/2025) - CPOS/CDHU (08/2025) - SBC (08/2025) - ORSE (07/2025) - IOPES (06/2025) - EMOP (08/2025) - SETOP (04/2025) - SEINFRA (028) - AGETOP CIVIL (06/2025) - AGESUL (06/2025) para fins de início do procedimento, cuja ratificação de valores estará vinculada a pesquisa atualizada pelo setor de cotações.

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

- 11.1 -** Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de **2026**, conforme declaração de compatibilidade orçamentária e financeira a seguir informada:
- 11.2 –** A despesa não será gerida por recurso de Fundo Municipal;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.3 – A despesa será gerida por Recurso de Convênio – Contrato de Repasse N° 921420/2021/MSAUDE/CAIXA.

PT: 07.002.001.10.302.0022.1144 (Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde)

E.D: 44.90.51.00.00 (Obras e Instalações)

Detalhamento: 44.90.51.14.00

Ficha: 271 - Fonte: 1601.0000

Modalidade de empenho: Global

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou executados fora da especificação deste Projeto Básico.

12.3. Providenciar a aceitação provisória do objeto deste Termo de Referência, em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto.

12.4. Providenciar a aceitação definitiva do objeto deste Termo de Referência, em até **90 (noventa) dias**, contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública.

12.5. O recebimento provisório ficará a cargo do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, e se dará mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.6. O recebimento definitivamente ficará a cargo de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, e se dará mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.9. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

12.10. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Comunicar a administração todas e quais quer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

13.2. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Projeto Básico e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

13.3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.4. É de responsabilidade da licitante vencedor ato das despesas encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução do serviço;

13.5. Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de micro empresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas referentes ao IRRF.

14 – DAS PENALIDADES

As penalidades sujeitas à licitante vencedora inadimplente:

14.1 - Em caso de atraso na entrega do material objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Secretaria será aplicada a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia por atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

14.2. Não se aplica a multa referida no item 13.1, em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes do fornecimento do material ou serviço.

14.3. Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

14.4. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração Municipal, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

14.5. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

14.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma prevista da lei;

14.7. As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

15 - DO REAJUSTE (Artigo 92º, V da Lei 14.133/2021)

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Contrato.

15.2. Após o interregno de um ano, e a requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) e Data Base do Orçamento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1 As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência e seu apêndice, contendo: Memorial Descritivo, Orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, planta baixa e Projeto Básico).

16.2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO



Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Centro de Atenção Psicossocial - Portes 1 e 2 - Área Construída: 564,56m²

BDI Geral: 28,82% Data: 19/10/2025

Bancos: SINAPI (08/2025) - CPOS/CDHU (08/2025) - SBC (08/2025) - ORSE (07/2025) - IOPES (06/2025) - EMOP (08/2025) - SETOP (04/2025) - SEINFRA (028) - AGETOP CIVIL (06/2025) - AGESUL (06/2025)

BDI Equipamentos: 19,07% Revisão: 04

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com	Total com BDI	Peso (%)
							Total	Total	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES E INDIRETOS					201.381,32	
1.1			CANTEIRO DE OBRAS						
1.1.1		CPU2526 Próprio	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPOSITO - ÁREA MINIMA DE 13,80 M2	UNXMES	14,00	999,55	1.287,62	18.026,72	
1.1.2		CPU2527 Próprio	BARRAÇÃO ABERTO PARA APOIO À PRODUÇÃO (CARPINTARIA, CENTRAL DE ARMAÇÃO, OFICINA, ETC.) C/	m²	15,00	260,50	335,58	5.033,68	
1.1.3		CPU2528 Próprio	LOCAÇÃO DE CONTAINER - BANHEIRO COM CHUVEIROS E VASOS - 4,30 X 2,30M	MÊS	14,00	1.759,89	2.267,09	31.739,26	
1.1.4		95648 SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM CPVC DN 28 MM (1"), PARA 1 MEDIDOR -	UN	1,00	596,11	767,91	767,91	
1.1.5		95673 SINAPI	HIDRÔMETRO DN 1/2", 1,5 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	283,45	365,14	365,14	
1.1.6		101509 SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN	UN	1,00	2.157,19	2.778,89	2.778,89	
1.1.7		103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	m²	6,00	476,85	614,28	3.685,67	
1.1.8		CPU2530 Próprio	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO,	m³	140,00	115,75	149,11	20.875,28	
1.1.9		98459 SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	325,60	105,57	136,00	44.280,06	
1.2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						
1.2.1		93565 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,75	22.233,45	28.641,13	50.121,98	
1.3			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
1.3.1		CPU2531 Próprio	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CANTEIRO	UN	1,00	9.013,47	11.611,15	11.611,15	
1.4			EQUIPAMENTOS DE APOIO						
1.4.1		CPU1926 Próprio	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M	M2XMÊS	273,40	34,34	44,24	12.095,58	
2			FUNDAÇÃO					247.890,36	
2.1		99059 SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTELETADAS A CADA 2,00M -	M	97,50	79,29	102,14	9.958,78	
2.2		90100 SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR	m³	208,39	14,82	19,09	3.978,40	
2.3		93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	52,10	117,09	150,84	7.858,52	
2.4		100324 SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES	m³	60,58	221,23	284,99	17.264,60	
2.5		96534 SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA,	m²	403,50	96,78	124,67	50.305,15	
2.6		96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	372,06	24,30	31,30	11.646,69	
2.7		96544 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	4,40	21,38	27,54	121,18	
2.8		96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	981,09	18,90	24,35	23.886,58	
2.9		96546 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	708,66	16,32	21,02	14.898,46	
2.10		104920 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM -	KG	393,03	12,32	15,87	6.237,63	
2.11		104921 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM -	KG	186,39	11,48	14,79	2.756,44	
2.12		96557 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -	m³	54,30	719,58	926,96	50.334,09	
2.13		100574 SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	332,94	1,50	1,93	643,34	
2.14		93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	250,02	34,86	44,91	11.227,56	
2.15		98557 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	403,50	56,84	73,22	29.544,79	
2.16		CPU2532 Próprio	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m³	54,30	103,33	133,11	7.228,14	
3			ESTRUTURA					324.381,02	
3.1			PILARES						
3.1.1		92423 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO	m²	231,10	87,42	112,61	26.025,20	
3.1.2		92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	526,41	12,36	15,92	8.381,58	
3.1.3		92763 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE	KG	136,17	10,29	13,26	1.805,01	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.4	92759 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE	KG	278,37	16,55	21,32	5.934,77
3.1.5	CPU2284 Próprio	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	14,22	677,42	872,65	12.409,06
3.1.6	CPU2532 Próprio	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m³	14,22	103,33	133,11	1.892,89
3.2		VIGAS					
3.2.1	92460 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE	m²	205,10	155,46	200,26	41.074,06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO



Secretaria de Atenção Especializada à Saúde		BDI Geral:	Data:
Centro de Atenção Psicossocial - Portes 1 e 2 - Área Construída: 564,56m²		28,82%	19/10/2025
Bancos:		1,2882	
SINAPI (08/2025) - CPOS/CDHU (08/2025) - SBC (08/2025) - ORSE (07/2025) - IOPES (06/2025) - EMOP (08/2025) - SETOP (04/2025) - SEINFRA (028) - AGETOP CIVIL (06/2025) - AGESUL (06/2025)		BDI Equipamentos:	Revisão:
		19,07%	04

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com Total	Total com BDI Total	Peso (%)
3.2.2	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	49,14	15,22	19,61	963,46	
3.2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE	KG	267,03	14,02	18,06	4.822,71	
3.2.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE	KG	333,00	12,36	15,92	5.302,08	
3.2.5	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE	KG	490,95	10,29	13,26	6.507,83	
3.2.6	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE	KG	421,02	9,89	12,74	5.363,92	
3.2.7	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE	KG	280,62	16,55	21,32	5.982,74	
3.2.8	CPU2283	Próprio	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA -	m³	23,20	678,39	873,90	20.274,41	
3.2.9	CPU2532	Próprio	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m³	23,20	103,33	133,11	3.088,27	
3.3			LAJES						
3.3.1	92768	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM -	KG	372,06	15,77	20,31	7.558,37	
3.3.2	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM -	KG	46,08	14,49	18,67	860,13	
3.3.3	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM -	KG	6,30	13,36	17,21	108,43	
3.3.4	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM -	KG	113,49	11,76	15,15	1.719,29	
3.3.5	92772	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM -	KG	227,16	9,77	12,59	2.858,97	
3.3.6	CPU2532	Próprio	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETOS	m³	34,70	103,33	133,11	4.619,09	
3.3.7	CPU2100	Próprio	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), exceto capa de concreto	m²	539,41	126,89	163,46	88.170,41	
3.3.8	CPU2534	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, MALHA 20X20CM, FERRO 3.4MM, PAINEL	m²	631,11	20,10	25,89	16.341,22	
3.3.9	101792	SINAPI	ESCORAMENTO DE FORMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO	m³	1.914,91	20,35	26,21	50.199,12	
3.4			BASE RESERVATÓRIO						
3.4.1	97103	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA.	m²	6,25	263,07	338,89	2.118,04	
4			ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS					214.824,07	
4.1			ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
4.1.1	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E	m²	888,77	89,99	115,93	103.030,77	
4.1.2	CPU2535	Próprio	COBOGO DE CIMENTO (ELEMENTO VAZADO, CIRCULAR), 30 X 30 X 5CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO	m²	76,23	255,12	328,65	25.051,52	
4.1.3	93191	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE "20" CM. AF_03/2024	M	114,15	75,25	96,94	11.065,36	
4.1.4	93199	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE "20" CM. AF_03/2024	M	48,80	53,11	68,42	3.338,72	
4.1.5	93200	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	416,29	15,15	19,52	8.124,41	
4.2			DRYWALL						
4.2.1	12.016.0024-A	EMOP	PAREDE DRYWALL ESP.78MM,ESTRUT.MONTANTES AUTOPORTANTES 48MM, ESPACADAS ENTRE SI A CADA 400MM,GUIAS HORIZONTAIS 48MM,AMBOS ACO GALV.ESP.0,5MM,C/DUAS CHAPAS GESSO ACARTONADO,RU(RESIST ENTE A UMIDADE),ESP.15MM,LARG.1200MM,C/TRATAMENTO DE JUNTAS C/MASSA E FITA P/UNIF.DA SUPERF.DAS CHAPAS DE GESSO ACARTONADO DO.APLICACAO EM AREA SECA E UMIDA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	m²	107,07	123,05	158,51	16.971,99	
4.2.2	12.016.0026-A	EMOP	PAREDE DRYWALL ESP.78MM,ESTRUT.MONTANTES AUTOPORTANTES 48MM, ESPACADOS ENTRE SI A CADA 400MM,GUIAS HORIZONTAIS 48MM,AMBOS ACO GALV.ESP.0,5MM,C/DUAS CHAPAS GESSO ACARTONADO,RU(RESIST ENTE UMIDADE),ADICAO DE LA MINERAL,ESP.15MM,LARG.1200MM,C/TR ATAMENTO JUNTAS C/MASSA E FITA P/UNIF.DA SUPERF.DAS CHAPAS D E GESSO ACARTONADO.APLIC.EM AREA SECA E UMIDA.FORN.E COLOC.	m²	102,22	145,93	187,99	19.216,03	
4.2.3	12.016.0010-A	EMOP	PAREDE DRYWALL,C/ESP.95MM,ESTRUT.C/MONTANTES SIMPLES AUTOPOR TANTES 70MM,FIX.A GUIAS HORIZONTAIS 70MM,AMBOS ACO GALV.ESP. 0,5MM,C/DUAS CHAPAS GESSO ACARTONADO STANDARD,C/ADICAO DE LA MINERAL,ESP.12,5MM,LARG.1200MM,FIX.MONTANT.POR MEIO DE PARA FUSOS,C/TRATAMENTO JUNTAS C/MASSA E FITA P/UNIF.SUPERF.DAS CHAPAS DE GESSO ACARTONADO,APLIC.AREAS SECAS.FORN.E COLOCACAO	m²	50,50	105,11	135,40	6.837,84	
4.2.4	96374	SINAPI	INSTALAÇÃO DE REFORÇO DE MADEIRA EM PAREDE DRYWALL. AF_07/2023	M	77,94	35,17	45,31	3.531,15	
4.3			DIVISÓRIAS						



Processo nº. 170/2026

Rubrica: ____ Fls. ____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3.1	102257 SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	m ²	36,38	376,75	485,33	17.656,28
-------	---------------	--	----------------	-------	--------	--------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO



Secretaria de Atenção Especializada à Saúde		BDI Geral:	Data:
Centro de Atenção Psicossocial - Portes 1 e 2 - Área Construída: 564,56m²		28,82%	19/10/2025
Bancos:		1,2882	
SINAPI (08/2025) - CPOS/CDHU (08/2025) - SBC (08/2025) - ORSE (07/2025) - IOPES (06/2025) - EMOP (08/2025) - SETOP (04/2025) - SEINFRA (028) - AGETOP CIVIL (06/2025) - AGESUL (06/2025)		BDI Equipamentos:	Revisão:
		19,07%	04

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com Total	Total com BDI Total	Peso (%)
5			COBERTURA					120.537,07	
5.1			ESTRUTURA						
5.1.1	100383	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS	m²	490,12	30,30	39,03	19.130,59	
5.1.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE	m²	490,12	27,65	35,62	17.457,45	
5.2			TELHAMENTO						
5.2.1	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA	m²	490,12	52,67	67,85	33.254,39	
5.3			COMPLEMENTOS						
5.3.1	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE	M	154,40	187,32	241,31	37.257,59	
5.3.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	53,63	57,11	73,57	3.945,51	
5.3.3	94451	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E	M	74,20	99,30	127,92	9.491,53	
6			IMPERMEABILIZAÇÃO					50.357,83	
6.1	98565	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM.	m²	107,01	63,00	81,16	8.684,57	
6.2	98556	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	m²	222,30	72,06	92,83	20.635,60	
6.3	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	416,29	39,23	50,54	21.037,67	
7			ESQUADRIAS					215.846,40	
7.1			ESQUADRIAS DE MADEIRA						
7.1.1			PORTAS DE MADEIRA						
7.1.1.1	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE	UN	12,00	1.390,56	1.791,32	21.495,83	
7.1.1.2	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE	UN	8,00	1.294,57	1.667,67	13.341,32	
7.1.1.3	110181	SBC	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,90x2,10m-CORRER-LISA	UN	4,00	2.946,40	3.795,55	15.182,21	
			PC 90a PC90 Aa PC90B						
7.2			ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO						
7.2.1			PORTAS DE ALUMÍNIO						
7.2.1.1	94807	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E	m²	14,18	755,42	973,13	13.799,99	
			PAD110, PAD120A,PAD140A						
7.2.1.2	14081	ORSE	Porta em alumínio tipo veneziana, inclusive ferragens (livre/ocupado), para uso em divisórias granito ou mármore	M2	16,38	651,34	839,06	13.743,74	
7.2.1.3	CPU2538	Próprio	PORTA DE ABRIR EM TELA ONDULADA DE AÇO GALVANIZADO, COMPLETA	m²	1,68	1.358,51	1.750,03	2.940,06	
7.2.1.4	111515	SBC	PORTA CORTA FOGO CHAPA GAL. DUPLA COMPLETA 1600X2100X50MM	UN	1,00	3.018,73	3.888,73	3.888,73	
7.2.1.5	23391	SBC	FORNECIMENTO PORTA ALUMINIO UMA FOLHA DE ABRIR	m²	4,23	665,84	857,74	3.624,79	
			PA80aA,Portao						
7.2.1.6	11956	ORSE	Porta em chapa lisa de alumínio, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr	m²	36,20	294,42	379,27	13.729,64	
			PC150a-A, PC300aA,PC300D2,PC400D2,PC480aA						
7.2.1.7	CPU2686	Próprio	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM VIDRO, 3 FOLHAS, ABERTURA DE CORRER	m²	13,50	1.004,64	1.294,18	17.471,39	
			PC300A						
7.2.2			JANELAS DE ALUMÍNIO						
7.2.2.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E	m²	27,68	1.198,35	1.543,71	42.730,02	
7.2.2.2	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM	m²	0,90	638,26	822,21	739,99	
7.3			ESQUADRIAS METÁLICAS						
7.3.1			PORTAS METÁLICAS						
7.3.1.1	CPU2544	Próprio	PORTA CORTA FOGO, DE ABRIR, 02 FOLHAS, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº24, BATENTE EM CHAPA Nº18,	m²	3,19	707,90	911,92	2.909,03	
7.4			ACESSÓRIOS						
7.4.1	CPU2545	Próprio	PUXADOR DUPLO EM AÇO INOXIDAVEL, PARA PORTA DE MADEIRA, ALUMINIO OU VIDRO, DE 350 MM	UN	4,00	507,95	654,33	2.617,34	
7.4.2	CPU2547	Próprio	ALIZAR ALUMINIO PINTURA ELETROSTATICA BRANCA	M	106,60	139,36	179,53	19.137,47	
7.4.3	CPU2548	Próprio	MOLA AEREA COM CALHA/BRACO DESLIZANTE	UN	4,00	1.840,82	2.371,34	9.485,36	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

Centro de Atenção Psicossocial - Portes 1 e 2 - Área Construída: 564,56m²

BDI Geral:

28,82%

Data:

19/10/2025

Bancos:

SINAPI (08/2025) - CPOS/CDHU (08/2025) - SBC (08/2025) - ORSE (07/2025) - IOPES (06/2025) - EMOP (08/2025) - SETOP (04/2025) - SEINFRA (028) - AGETOP CIVIL (06/2025) - AGESUL (06/2025)

1,2882

BDI Equipamentos:

19,07%

Revisão:

04

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com Total	Total com BDI Total	Peso (%)
7.4.4	CPU2549	Próprio	FECHADURA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA EM AÇO INOXIDAVEL, PARA PORTA EXTERNA	UN	21,00	341,10	439,41	9.227,51	
7.4.5	CPU2550	Próprio	GUICHE COM REQUADRO EM MADEIRA DE LEI - VASADO	m²	0,50	823,56	1.060,91	530,46	
7.4.6	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	15,00	99,95	128,76	1.931,33	
7.4.7	CPU2551	Próprio	FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM AR, INCLUSIVE FECHO E BRAÇO, FORNECIMENTO E	UN	43,00	132,15	170,24	7.320,21	
8			REVESTIMENTO DE PAREDE					128.051,53	
8.1			REVESTIMENTO ARGAMASSADO						
8.1.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM	m²	1.777,54	10,17	13,10	23.287,54	
8.1.2	104958	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES	m²	1.591,19	28,59	36,83	58.602,95	
8.1.3	87553	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS	m²	186,35	27,71	35,70	6.651,95	
8.2			REVESTIMENTO CERÂMICO						
8.2.1	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	300,48	102,07	131,49	39.509,09	
9			REVESTIMENTO DE PISO INTERNO					152.996,52	
9.1			REVESTIMENTO ARGAMASSADO						
9.1.1	94995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO,	m²	568,25	90,04	115,99	65.911,05	
9.1.2	CPU2552	Próprio	REGULARIZAÇÃO DE BASE PARA REVEST. DE PISOS COM ARG. TRAÇO T4, ESP. MÉDIA = 2,5CM	m²	568,25	38,93	50,15	28.498,07	
9.2			GRANILITE						
9.2.1	CPU2553	Próprio	PISO ALTA RESISTÊNCIA, COLORIDO, E=10MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENGERADO	m²	457,67	76,80	98,93	45.279,01	
9.2.2	CPU2554	Próprio	PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, COM JUNTAS PLÁSTICAS, SEM POLIMENTO,	m²	110,58	41,53	53,50	5.915,63	
9.3			RODAPÉ						
9.3.1	CPU2555	Próprio	RODAPÉ ALTA RESISTÊNCIA, H = 10 CM, MEIA-CANA	M	285,23	20,12	25,92	7.392,76	
10			REVESTIMENTO DE PISO EXTERNO					43.096,47	
10.1			REVESTIMENTO ARGAMASSADO						
10.1.1	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	44,56	750,70	967,05	43.096,47	
11			REVESTIMENTO DE TETO					53.785,03	
11.1			FORRO						
11.1.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO.	m²	502,19	83,14	107,10	53.785,03	
12			PINTURA					148.950,33	
12.1			PAREDES						
12.1.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	2.183,90	5,41	6,97	15.219,95	
12.1.2	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	2.183,90	14,44	18,60	40.624,05	
12.1.3	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_03/2024	m²	553,81	23,47	30,23	16.743,92	
12.1.4	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2.183,90	11,22	14,45	31.565,23	
12.1.5	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	553,81	15,45	19,90	11.022,31	
12.2			TETO						
12.2.1	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	502,19	26,89	34,64	17.395,71	
12.2.2	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	502,19	14,28	18,40	9.238,03	
12.3			ESQUADRIAS						
12.3.1	102197	SINAPI	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m²	107,83	29,37	37,83	4.079,69	
12.3.2	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	m²	106,81	22,25	28,66	3.061,44	
13			MARMORARIA					20.375,35	
13.1	CPU2556	Próprio	TAMPO/BANCADA EM GRANITO BRANCO SIENA, E=2CM	m²	13,48	687,48	885,62	11.938,10	
13.2	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA	M	40,40	162,12	208,84	8.437,26	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO



Secretaria de Atenção Especializada à Saúde		BDI Geral:	Data:
Centro de Atenção Psicossocial - Portes 1 e 2 - Área Construída: 564,56m²		28,82%	19/10/2025
Bancos:		1,2882	
SINAPI (08/2025) - CPOS/CDHU (08/2025) - SBC (08/2025) - ORSE (07/2025) - IOPES (06/2025) - EMOP (08/2025) - SETOP (04/2025) - SEINFRA (028) - AGETOP CIVIL (06/2025) - AGESUL (06/2025)		BDI Equipamentos:	Revisão:
		19,07%	04

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com Total	Total com BDI Total	Peso (%)
14			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					90.508,92	
14.1			EQUIPAMENTOS						
14.1.1	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	110,41	142,23	426,69	
14.2			LOUÇAS						
14.2.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL	UN	14,00	598,00	770,34	10.784,81	
14.2.2	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR -	UN	9,00	490,08	631,32	5.681,89	
14.2.3	86919	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA	UN	3,00	1.000,72	1.289,13	3.867,38	
14.2.4	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	712,83	918,27	1.836,54	
14.2.5	GPU2557	Próprio	LAVATÓRIO DE CANTO REF. L101 DECA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E ENGATES CROMADOS,	UN	1,00	663,28	854,43	854,43	
14.2.6	86901	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	14,00	159,11	204,97	2.869,52	
14.3			METAIS E ACESSÓRIOS						
14.3.1	GPU2558	Próprio	TAMPO/BANCADA EM CONCRETO ARMADO, REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL FOSCO POLIDO	m²	1,48	1.659,58	2.137,87	3.164,04	
14.3.2	GPU2559	Próprio	FUNIL EXPURGO HOSPITALAR DE AÇO INOX 304 290X300MM E= 0,8MM SEM MESA PARA EMBUTIR - MIRNOX OU	UN	1,00	2.430,81	3.131,36	3.131,36	
14.3.3	86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	228,57	294,44	2.944,44	
14.3.4	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO	UN	5,00	141,19	181,88	909,40	
14.3.5	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	60,45	77,87	311,49	
14.3.6	18.009.0070-A	EMOP	TORNEIRA HOSPITALAR, AÇIONADA POR ALAVANCA, TIPO PAREDE, DE 1/2" X 28CM APROXIMADAMENTE, EM METAL	UN	3,00	115,12	148,30	444,89	
14.3.7	190664	SBC	TORNEIRA CLÍNICA ALAVANCA C/ AREJADOR ANTIFURTO PROFLEX	UN	6,00	243,05	313,10	1.878,58	
14.3.8	7612	ORSE	Torneira de mesa com fechamento automático, linha Link, DECA, ref. 1172 C ou similar	UN	24,00	1.036,58	1.335,32	32.047,74	
14.3.9	GPU2690	Próprio	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, DE MESA, CROMADA, BICA ALTA, REF.: FLEX PLUS, 1198 C21, DA DECA OU	UN	5,00	448,64	577,94	2.889,68	
14.3.10	190332	SBC	DUCHA HIGIENICA ACQUA JET DIGITAL LINE 2195 FABRIMAR	UN	2,00	395,58	509,59	1.019,17	
14.3.11	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E	UN	5,00	307,90	396,64	1.983,18	
14.3.12	GPU2546	Próprio	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	UN	4,00	115,39	148,64	594,56	
14.3.13	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E	UN	24,00	299,76	386,15	9.267,62	
14.3.14	100875	SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	803,16	1.034,63	1.034,63	
14.3.15	GPU2105	Próprio	RALO SECO PVC QUADRADO 15x15 COM GRELHA	UN	19,00	77,60	99,96	1.899,33	
14.3.16	GPU2564	Próprio	ESTACAO DE CHAMADA DE BANHEIRO, COM INTERRUPTOR DE EMBUTIR. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-	UN	2,00	259,10	333,77	667,53	
15			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					270.111,88	
15.1			HIDRÁULICA						
15.1.1	GPU2565	Próprio	ACOPLAMENTO RANHURADO EM FERRO FUNDIDO DN 60,3mm 2"	UN	1,00	76,23	98,20	98,20	
15.1.2	GPU2566	Próprio	HIDRÔMETRO EM BRONZE, DIÂMETRO DE 40 MM (1 1/2")	UN	1,00	1.107,52	1.426,70	1.426,70	
15.1.3	103039	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	92,76	119,49	119,49	
15.1.4	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	83,86	108,03	432,11	
15.1.5	94681	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	1,00	52,19	67,23	67,23	
15.1.6	94662	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM	UN	3,00	12,50	16,10	48,31	
15.1.7	103986	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO	UN	16,00	31,93	41,13	658,12	
15.1.8	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	M	148,37	34,57	44,53	6.607,37	
15.1.9	104008	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	36,35	46,83	327,78	
15.1.10	94794	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS -	UN	1,00	141,51	182,29	182,29	
15.1.11	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS -	UN	25,00	80,20	103,31	2.582,84	
15.1.12	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS -	UN	4,00	76,47	98,51	394,03	
15.1.13	92336	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM	M	1,00	115,98	149,41	149,41	
15.1.14	89373	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	UN	4,00	8,77	11,30	45,19	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO



Secretaria de Atenção Especializada à Saúde		BDI Geral:	Data:
Centro de Atenção Psicossocial - Portes 1 e 2 - Área Construída: 564,56m²		28,82%	19/10/2025
Bancos:		1,2882	
SINAPI (08/2025) - CPOS/CDHU (08/2025) - SBC (08/2025) - ORSE (07/2025) - IOPES (06/2025) - EMOP (08/2025) - SETOP (04/2025) - SEINFRA (028) - AGETOP CIVIL (06/2025) - AGESUL (06/2025)		BDI Equipamentos:	Revisão:
		19,07%	04

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com Total	Total com BDI Total	Peso (%)
15.1.15	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM	UN	54,00	4,12	5,31	286,60	
15.1.16	104002	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/4", INSTALADO EM	UN	1,00	19,85	25,57	25,57	
15.1.17	103948	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	UN	6,00	9,80	12,62	75,75	
15.1.18	103966	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA -	UN	1,00	10,95	14,11	14,11	
15.1.19	104003	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO , LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	UN	3,00	17,02	21,93	65,78	
15.1.20	89490	SINAPI	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	8,45	10,89	21,77	
15.1.21	89489	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	75,00	9,00	11,59	869,54	
15.1.22	89384	SINAPI	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	UN	1,00	14,93	19,23	19,23	
15.1.23	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO	UN	6,00	10,98	14,14	84,87	
15.1.24	89530	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	25,00	17,21	22,17	554,25	
15.1.25	89577	SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	38,52	49,62	49,62	
15.1.26	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	261,15	29,74	38,31	10.004,94	
15.1.27	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	52,56	39,83	51,31	2.696,80	
15.1.28	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,07	17,25	22,22	1,56	
15.1.29	89869	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	41,00	12,79	16,48	675,52	
15.1.30	89400	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	UN	10,00	23,87	30,75	307,49	
15.1.31	89627	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	10,00	22,60	29,11	291,13	
15.1.32	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL	UN	9,00	18,81	24,23	218,08	
15.1.33	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL	UN	59,00	15,31	19,72	1.163,62	
15.1.34	CPU2194	Próprio	PRESSURIZADOR DE ÁGUA MAX PRESS 270 VF MONOFASICO 220V	UN	1,00	13.868,96	17.866,00	17.866,00	
15.1.35	CPU2475	Próprio	RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA 25000L H <= 10M DE ALTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	60.470,42	77.898,00	77.898,00	
15.1.36	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	59,93	77,20	154,40	
15.1.37	89415	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO	UN	5,00	19,12	24,63	123,15	
15.1.38	CPU2464	Próprio	PRESSURIZADOR MAX PRESS 20E	UN	1,00	5.083,02	6.547,94	6.547,94	
15.1.39	CPU2570	Próprio	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CISTERNA) COM ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO CONTRA	CJ	1,00	7.044,36	9.074,54	9.074,54	
15.2			SANITÁRIA						
15.2.1	97903	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES	UN	1,00	922,16	1.187,93	1.187,93	
15.2.2	99253	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES	UN	7,00	643,36	828,78	5.801,43	
15.2.3	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E	UN	17,00	94,70	121,99	2.073,87	
15.2.4	89708	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA	UN	3,00	138,65	178,61	535,83	
15.2.5	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	UN	3,00	28,25	36,39	109,17	
15.2.6	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	31,00	17,38	22,39	694,06	
15.2.7	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	32,13	41,39	248,34	
15.2.8	CPU2573	Próprio	SIFÃO CROMADO 1 1/4" X 2" (INSTALADO)	UN	2,00	228,66	294,55	589,11	
15.2.9	86879	SINAPI	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E	UN	37,00	13,58	17,49	647,27	
15.2.10	104063	SINAPI	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO.	UN	11,00	76,24	98,21	1.080,34	
15.2.11	89811	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UN	15,00	49,18	63,35	950,31	
15.2.12	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E	UN	38,00	15,85	20,42	775,88	
15.2.13	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	1,00	32,19	41,47	41,47	
15.2.14	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO	UN	35,00	12,95	16,68	583,88	
15.2.15	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	40,00	18,12	23,34	933,69	
15.2.16	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	3,00	26,79	34,51	103,53	
15.2.17	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO	UN	35,00	12,70	16,36	572,60	
15.2.18	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	59,00	17,34	22,34	1.317,91	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO



<p>Secretaria de Atenção Especializada à Saúde Centro de Atenção Psicossocial - Portes 1 e 2 - Área Construída: 564,56m²</p> <p>Bancos: SINAPI (08/2025) - CPOS/CDHU (08/2025) - SBC (08/2025) - ORSE (07/2025) - IOPES (06/2025) - EMOP (08/2025) - SETOP (04/2025) - SEINFRA (028) - AGETOP CIVIL (06/2025) - AGESUL (06/2025)</p>	<p>BDI Geral: 28,82%</p> <p>1,2882</p> <p>BDI Equipamentos: 19,07%</p>	<p>Data: 19/10/2025</p> <p>Revisão: 04</p>
--	---	--

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com Total	Total com BDI Total	Peso (%)
15.2.19	104355	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	1,00	53,71	69,19	69,19	
15.2.20	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	7,00	48,06	61,91	433,38	
15.2.21	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UN	8,00	57,36	73,89	591,13	
15.2.22	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO	UN	11,00	18,33	23,61	259,74	
15.2.23	89785	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UN	1,00	30,20	38,90	38,90	
15.2.24	104350	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	3,00	32,94	42,43	127,30	
15.2.25	89795	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UN	2,00	45,75	58,94	117,87	
15.2.26	89549	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	5,00	20,37	26,24	131,20	
15.2.27	89848	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE	M	125,08	32,83	42,29	5.289,83	
15.2.28	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	M	108,78	33,26	42,85	4.660,74	
15.2.29	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	M	30,57	41,27	53,16	1.625,22	
15.2.30	CPU2578	PRÓPRIO	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARRON, DN= 40 MM, (1 1/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	69,23	55,79	71,87	4.975,22	
15.2.31	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	M	21,00	26,75	34,46	723,65	
15.2.32	CPU2586	PRÓPRIO	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´, DN= 40 MM, INCLUSIVE	M	120,34	142,16	183,13	22.038,27	
15.2.33	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL	UN	3,00	18,22	23,47	70,41	
15.2.34	104347	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	1,00	53,44	68,84	68,84	
15.2.35	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM	UN	4,00	11,18	14,40	57,61	
15.2.36	CPU2688	Próprio	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO PVC 100x75mm	UN	1,00	83,09	107,04	107,04	
15.2.37	CPU2588	Próprio	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC SANITARIO D = 50MM	UN	5,00	5,28	6,80	33,99	
15.2.38	CPU2589	Próprio	JOELHO 45° DE PVC RÍGIDO, SÉRIE R, DIÂM = 50MM	UN	4,00	27,03	34,82	139,30	
15.2.39	CPU2590	Próprio	CAIXA DE COLETORA DE TALVEGUE - CCT 02 (PADRÃO DNIT)	UN	1,00	4.981,66	6.417,38	6.417,38	
15.2.40	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) -	m³	0,34	411,84	530,53	180,38	
15.2.41	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E	UN	19,00	12,13	15,63	296,89	
15.2.42	104352	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM	UN	1,00	44,24	56,99	56,99	
15.2.43	89825	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM	UN	18,00	18,56	23,91	430,36	
15.2.44	89829	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM	UN	3,00	40,02	51,55	154,66	
15.3			PLUVIAL						
15.3.1	CPU2591	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0.50 X 0.50 X 0.60M, COM	un	5,00	824,75	1.062,44	5.312,21	
15.3.2	CPU2689	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP=12CM, DIM. INT. 0,60X0,60X1,00M, SEM TAMPA	UN	2,00	643,49	828,94	1.657,88	
15.3.3	104063	SINAPI	CURVA LONGA, 45 GRAUS, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 100 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO.	UN	23,00	76,24	98,21	2.258,88	
15.3.4	89811	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UN	50,00	49,18	63,35	3.167,68	
15.3.5	89855	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	UN	2,00	121,14	156,05	312,11	
15.3.6	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E	UN	17,00	57,36	73,89	1.256,15	
15.3.7	89669	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM	UN	50,00	37,40	48,18	2.408,93	
15.3.8	CPU2691	Próprio	LUVA SIMPLES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 200MM	UN	5,00	112,01	144,29	721,43	
15.3.9	CPU2574	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´, DN= 100 MM,	M	55,85	127,88	164,74	9.200,50	
15.3.10	CPU2575	Próprio	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA ´R´, DN= 150 MM,	M	10,62	174,55	224,86	2.388,00	
15.3.11	90694	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA -	M	187,06	50,89	65,56	12.263,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde		BDI Geral:	Data:
Centro de Atenção Psicossocial - Portes 1 e 2 - Área Construída: 564,56m²		28,82%	19/10/2025
Bancos:		1,2882	
SINAPI (08/2025) - CPOS/CDHU (08/2025) - SBC (08/2025) - ORSE (07/2025) - IOPES (06/2025) - EMOP (08/2025) - SETOP (04/2025) - SEINFRA (028) - AGETOP CIVIL (06/2025) - AGESUL (06/2025)		BDI Equipamentos:	Revisão:
		19,07%	04

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com Total	Total com BDI Total	Peso (%)
15.3.12	90696	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA -	M	38,92	159,35	205,27	7.989,29	
15.3.13	89833	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM	UN	1,00	50,82	65,47	65,47	
15.3.14	89489	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	9,00	11,59	11,59	
15.3.15	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO	UN	12,00	10,98	14,14	169,73	
15.3.16	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	91,91	29,74	38,31	3.521,17	
15.3.17	89869	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00	12,79	16,48	164,76	
15.4			PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PCI)						
15.4.1	CPU2592	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC , COM LOGOTIPO "CUIDADO RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO"-	UN	7,00	20,33	26,19	183,32	
15.4.2	101910	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00	371,62	478,72	3.829,77	
15.4.3	CPU2593	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC , COM LOGOTIPO "EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL"-	UN	8,00	18,97	24,44	195,50	
15.4.4	CPU2594	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO EM PVC PARA AMBIENTES	UN	1,00	215,47	277,57	277,57	
15.4.5	CPU2595	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM	UN	6,00	46,61	60,04	360,26	
15.4.6	CPU2596	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO EM PVC, COM INDICACAO DE PROIBICAO NORMATIVA	UN	2,00	18,20	23,45	46,90	
15.4.7	CPU2597	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO EM ALUMINIO 35 X 25 CM - "PERIGO - GÁS INFLAMÁVEL - PROIBIDO FUMAR"	UN	2,00	50,55	65,11	130,23	
15.4.8	CPU2598	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO, FOTOLUMINESCENTE, 38X19 CM, EM PVC , COM SETA INDICATIVA DE SENTIDO (ESQUERDA	UN	38,00	26,11	33,63	1.278,13	
15.4.9	CPU2599	Próprio	ABRIGO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO PINTADO COM TINTA A BASE DE EPOXI VERMELHA,	UN	2,00	489,88	631,06	1.262,13	
15.4.10	CPU2600	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010-ES) ("SAIDA DE	UN	2,00	34,97	45,04	90,09	
15.4.11	CPU2601	Próprio	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA IN CENDIO,PARA EQUIPAMENTOS DE	UN	1,00	13,79	17,77	17,77	
16			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					361.457,04	
16.1			INFRAESTRUTURA						
16.1.1	CPU2602	Próprio	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 32MM, D=1 1/4"	UN	1,00	2,26	2,91	2,91	
16.1.2	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	242,00	23,59	30,39	7.354,05	
16.1.3	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	95,00	20,63	26,58	2.524,68	
16.1.4	92868	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E	UN	2,00	22,04	28,39	56,78	
16.1.5	91920	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA	UN	1,00	31,03	39,97	39,97	
16.1.6	CPU2678	Próprio	LEITOS - PORCA E ARRUELA 1/4"	CJ	646,00	4,54	5,84	3.774,26	
16.1.7	CPU2604	Próprio	LEITOS - PORCA E ARRUELA 3/8"	CJ	87,00	7,94	10,23	889,94	
16.1.8	CPU2605	Próprio	CHUMBADOR CB 3/8"x2.1/2"+ PARAFUSO	UN	87,00	13,53	17,42	1.515,97	
16.1.9	CPU2606	Próprio	PARAFUSO LENTILHA 42x13MM COM PORCA E ARRUELA	UN	384,00	1,83	2,36	906,33	
16.1.10	CPU2607	Próprio	SUPORTE PARA FIXACAO FITA ALUMINIO OU CABO COBRE NU	UN	87,00	5,75	7,41	644,56	
16.1.11	CPU2608	Próprio	VERGALHAO ACO GALV C/OM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO 1/4"	M	87,00	24,73	31,85	2.771,20	
16.1.12	92988	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE	M	32,00	59,96	77,24	2.471,70	
16.1.13	92992	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE	M	137,60	106,93	137,75	18.954,02	
16.1.14	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E	M	447,40	27,18	35,01	15.664,94	
16.1.15	101888	SINAPI	CABO DE COBRE ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO -	M	24,40	26,40	34,01	829,81	
16.1.16	92986	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE	M	113,20	41,50	53,46	6.051,71	
16.1.17	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO	M	3.065,40	3,52	4,53	13.899,95	
16.1.18	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO	M	4.032,90	5,02	6,47	26.079,81	
16.1.19	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E	M	982,20	7,67	9,88	9.704,62	
16.1.20	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E	M	213,10	10,64	13,71	2.920,84	
16.1.21	CPU2612	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM CH.DE ACO C/TAMPA APARAF. 200x200x100 PISO	UN	1,00	149,23	192,24	192,24	
16.1.22	CPU2611	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM DE ACO C/ TAMPA APARAFUSADA 302X302X120	UN	6,00	274,15	353,16	2.118,96	
16.1.23	91979	SINAPI	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UN	1,00	56,65	72,98	72,98	
16.1.24	91955	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	13,00	42,10	54,23	705,03	



Processo nº. 170/2026

Rubrica: ____ Fls. ____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.1.25	91957 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E	UN	2,00	59,64	76,83	153,66
---------	--------------	---	----	------	-------	-------	--------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

Centro de Atenção Psicossocial - Portes 1 e 2 - Área Construída: 564,56m²

BDI Geral:

28,82%

Data:

19/10/2025

Bancos:

SINAPI (08/2025) - CPOS/CDHU (08/2025) - SBC (08/2025) - ORSE (07/2025) - IOPES (06/2025) - EMOP (08/2025) - SETOP (04/2025) - SEINFRA (028) - AGETOP CIVIL (06/2025) - AGESUL (06/2025)

1,2882

BDI Equipamentos:

19,07%

Revisão:

04

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com Total	Total com BDI Total	Peso (%)
16.1.26	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	14,00	34,47	44,40	621,66	
16.1.27	CPU2613	Próprio	PLACA COM UM FURO IMPERIA BRANCO IRIEL P/ SAIDA CABO DE SOM	UN	41,00	21,50	27,70	1.135,58	
16.1.28	CPU2614	Próprio	PLACA (ESPELHO) 1 POSTO HORIZONTAL 4x2 PIAL PLUS	UN	170,00	9,50	12,24	2.081,07	
16.1.29	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UN	6,00	41,12	52,97	317,82	
16.1.30	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UN	2,00	43,01	55,41	110,81	
16.1.31	92028	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA -	UN	1,00	53,76	69,25	69,25	
16.1.32	91952	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	21,87	28,17	28,17	
16.1.33	92022	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA -	UN	12,00	46,06	59,33	712,01	
16.1.34	92002	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E	UN	31,00	52,78	67,99	2.107,73	
16.1.35	92003	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E	UN	42,00	56,56	72,86	3.060,14	
16.1.36	92010	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E	UN	3,00	76,99	99,18	297,54	
16.1.37	91994	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	25,00	28,52	36,74	918,49	
16.1.38	91995	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	50,00	30,41	39,17	1.958,71	
16.1.39	CPU2615	Próprio	SENSOR DE PRESENCIA (LIGA/DESLIGA)	UN	1,00	302,82	390,09	390,09	
16.1.40	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	9,00	23,61	30,41	273,73	
16.1.41	CPU2616	Próprio	RELÉ DE TEMPO ELETRÔNICO DE 3 ATÉ 30S - 220V - 50/60HZ	UN	9,00	190,11	244,90	2.204,10	
16.1.42	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	41,00	51,68	66,57	2.729,54	
16.1.43	CPU2692	Próprio	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UN	4,00	220,25	283,72	1.134,89	
16.1.44	CPU2693	Próprio	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A CURVA C STECK	UN	2,00	197,88	254,91	509,82	
16.1.45	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	154,20	198,64	794,56	
16.1.46	93661	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	51,68	66,57	466,02	
16.1.47	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	14,00	53,88	69,41	971,72	
16.1.48	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	56,23	72,44	72,44	
16.1.49	93665	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	65,03	83,77	335,09	
16.1.50	101893	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	85,10	109,63	767,38	
16.1.51	93668	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	65,23	84,03	84,03	
16.1.52	CPU2694	Próprio	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TERMOMAGNETICO FIXO, TRIPOLAR 200A, ICU: 50KA, 400/500VCA, REFERÊNCIA	UN	1,00	544,75	701,74	701,74	
16.1.53	CPU2618	Próprio	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 220V OU 127V, 20 KA, TRIFASICO	UN	18,00	436,21	561,93	10.114,73	
16.1.54	CPU2619	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 1 POLO, SUPORTABILIDADE <= 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60	UN	8,00	533,57	687,34	5.498,73	
16.1.55	CPU2621	Próprio	DISPOSITIVO DIFERENCIAL DR ALTA SENSIB.(30MA) TETRAPOLAR 25A	UN	18,00	193,98	249,89	4.498,00	
16.1.56	CPU2622	Próprio	DISPOSITIVO DR TETRAPOLAR 100 A, TIPO AC, 30MA	UN	3,00	316,77	408,06	1.224,19	
16.1.57	CPU2623	Próprio	SAIDA PARA ELETRODUTO MG2982 HORIZONTAL	UN	11,00	16,99	21,88	240,72	
16.1.58	CPU2624	Próprio	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 1 1/4"	UN	33,00	14,66	18,88	623,05	
16.1.59	CPU2625	Próprio	CURVA DE INVERSAO PARA ELETROCALHA 100X100MM CHAPA 20	UN	4,00	65,06	83,81	335,24	
16.1.60	CPU2626	Próprio	ELETROCALHA PERFURADA TIPO "U" 100X100 CHAPA 22 SEM TAMPA	M	88,60	88,26	113,69	10.073,18	
16.1.61	CPU2627	Próprio	SUPORTE VERTICAL 150 X 150 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	87,00	29,89	38,50	3.349,87	
16.1.62	CPU2628	Próprio	TE VERTICAL DE SUBIDA PARA ELETROCALHA 100x100 CHAPA 20	UN	7,00	100,83	129,89	909,21	
16.1.63	CPU2630	Próprio	EMENDA PARA ELETROCALHA TIPO U 100X100	UN	96,00	16,83	21,68	2.081,66	
16.1.64	CPU2631	Próprio	TERMINAL DE FECHAMENTO LISO, PARA ELETROCALHA PERFURADA OU LI SA, 100X100MM. FORNECIMENTO E	UN	5,00	16,93	21,81	109,05	
16.1.65	91847	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO	M	23,90	14,01	18,05	431,34	
16.1.66	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO	M	1.046,50	9,09	11,71	12.254,24	
16.1.67	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	M	11,30	19,68	25,35	286,48	
16.1.68	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO -	M	225,00	21,19	27,30	6.141,82	
16.1.69	93009	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	M	4,80	28,44	36,64	175,85	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde		BDI Geral:	Data:
Centro de Atenção Psicossocial - Portes 1 e 2 - Área Construída: 564,56m²		28,82%	19/10/2025
Bancos:		1,2882	
SINAPI (08/2025) - CPOS/CDHU (08/2025) - SBC (08/2025) - ORSE (07/2025) - IOPES (06/2025) - EMOP (08/2025) - SETOP (04/2025) - SEINFRA (028) - AGETOP CIVIL (06/2025) - AGESUL (06/2025)		BDI Equipamentos:	Revisão:
		19,07%	04

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com Total	Total com BDI Total	Peso (%)
16.1.70	93011	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	M	9,20	47,60	61,32	564,13	
16.1.71	93012	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	M	22,80	71,12	91,62	2.088,86	
16.1.72	CPU2632	Próprio	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1 1/4" COM ACESSÓRIOS	M	1,00	83,50	107,56	107,56	
16.1.73	CPU2633	Próprio	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA, DE SOBREPOR, TIPO BLOCO AUTONOMO, COM AUTONOMIA DE 1H, MODELO LLE-	UN	3,00	181,70	234,06	702,18	
16.1.74	CPU2634	Próprio	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1 1/4" COM ACESSÓRIOS	M	32,00	231,98	298,83	9.562,61	
16.1.75	CPU2635	Próprio	SOQUETE OU BOCAL DE PORCELANA E27 DE TEMPO, REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU SIMILAR	UN	102,00	16,52	21,28	2.171,00	
16.1.76	101538	SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	2,00	64,82	83,50	167,00	
16.1.77	97361	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 16 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	12.051,51	15.524,76	15.524,76	
16.1.78	CPU2695	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 70 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO,	UN	1,00	2.677,05	3.448,57	3.448,57	
16.1.79	CPU2636	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 32 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO,	UN	1,00	671,24	864,69	864,69	
16.1.80	101881	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO,	UN	2,00	984,99	1.268,86	2.537,73	
16.1.81	CPU2638	Próprio	QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO, EMBUTIR, COM BARRAMENTO, EM CHAPA DE AÇO, MEDINDO:1800X1100X250CM, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	2,00	10.503,25	13.530,29	27.060,57	
16.2			ILUMINAÇÃO						
16.2.1	CPU2639	Próprio	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PLAFON 18W LED BRANCO FRIO 22,5x22,5	UN	1,00	102,76	132,38	132,38	
16.2.2	CPU2696	Próprio	LUMINÁRIA TIPO PLAFON COM PAINEL LED, 40X40CM, EMBUTIR, POTENCIA DE 36W, 4000K, LUZ NEUTRA, ELGIN OU	UN	71,00	225,57	290,58	20.631,33	
16.2.3	CPU2697	Próprio	LUMINÁRIA TIPO PLAFON COM PAINEL LED, 40X40CM, SOBREPOR, POTENCIA DE 36W, 4000K, LUZ NEUTRA, ELGIN OU	UN	2,00	192,18	247,57	495,14	
16.2.4	CPU2641	Próprio	LUMINÁRIA DE EMBUTIR DE LED RETANGULAR, DIMENSÃO DE 60X20CM OU EQUIVALENTE. CORPO FABRICADO EM	UN	19,00	188,97	243,43	4.625,19	
16.2.5	CPU2642	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON (SOBREPOR) 22,5 X 22,5 - 18 W - 6000K - G- LIGHT OU SIMILAR	UN	1,00	89,25	114,97	114,97	
16.2.6	CPU2643	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR, 36W, 60X60 CM (MEDIDAS APROXIMADAS) - INCLUSO CORTE NO	UN	21,00	228,85	294,80	6.190,87	
16.2.7	CPU2645	Próprio	ARANDELA LED 18W BRANCO FRIO TIPO TARTARUGA	UN	14,00	129,34	166,62	2.332,67	
16.2.8	CPU2646	Próprio	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR PARA PAREDE OU PISO, ÁREA INTERNA OU EXTERNA, BIVOLT - POTÊNCIA 6	UN	7,00	111,39	143,49	1.004,46	
16.2.9	CPU2634	Próprio	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1 1/4" COM ACESSÓRIOS	M	32,00	231,98	298,83	9.562,61	
16.3			SPDA						
16.3.1	CPU2649	Próprio	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO EM AÇO 200X200X90MM, PARA EMBUTIR COM TAMPA, COM9 TERMINAIS, REF:TEL-	UN	1,00	412,93	531,93	531,93	
16.3.2	101801	SINAPI	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES	UN	11,00	1.109,42	1.429,15	15.720,70	
16.3.3	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	11,00	123,78	159,45	1.753,99	
16.3.4	96989	SINAPI	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	131,73	169,69	169,69	
16.3.5	96988	SINAPI	MASTRO 1 1/2", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2,00	157,47	202,85	405,71	
16.3.6	104746	SINAPI	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	35,00	29,23	37,65	1.317,89	
16.3.7	96987	SINAPI	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 1/2" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	138,64	178,60	178,60	
16.3.8	101663	SINAPI	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇOS DE LUMINÁRIAS DE 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00	32,28	41,58	41,58	
16.3.9	CPU2650	Próprio	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 35MM2	M	307,00	41,57	53,55	16.440,26	
16.3.10	CPU2651	Próprio	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 7 FIOS 50MM2	M	132,00	58,60	75,49	9.964,60	
16.3.11	96984	SINAPI	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 40MM, COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	15,00	69,08	88,99	1.334,83	
16.3.12	101548	SINAPI	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	UN	20,00	7,98	10,28	205,60	
17			CLIMATIZAÇÃO					162.929,17	
17.1			INFRAESTRUTURA						
17.1.1	103289	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE	M	84,00	33,28	42,87	3.601,19	
17.1.2	103290	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE	M	91,00	52,02	67,01	6.098,11	
17.1.3	103291	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE	M	6,00	65,27	84,08	504,48	
17.1.4	103292	SINAPI	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE	M	35,00	78,99	101,75	3.561,42	
17.1.5	CPU2652	Próprio	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	122,00	18,40	23,71	2.892,14	
17.1.6	CPU2653	Próprio	CAIXA PARA ENCAIXE E INSTALACAO APARELHO AR CONDICIONADO	UN	14,00	676,55	871,53	12.201,48	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PLANILHA DE ORÇAMENTO SINTÉTICO



Secretaria de Atenção Especializada à Saúde		BDI Geral:	Data:
Centro de Atenção Psicossocial - Portes 1 e 2 - Área Construída: 564,56m²		28,82%	19/10/2025
Bancos:		1,2882	
SINAPI (08/2025) - CPOS/CDHU (08/2025) - SBC (08/2025) - ORSE (07/2025) - IOPES (06/2025) - EMOP (08/2025) - SETOP (04/2025) - SEINFRA (028) - AGETOP CIVIL (06/2025) - AGESUL (06/2025)		BDI Equipamentos:	Revisão:
		19,07%	04

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com Total	Total com BDI Total	Peso (%)
17.1.7	CPU2654	Próprio	TOMADA AR EXTERIOR+VENEZIANA C/ REGISTRO EM ALUMINIO 500X400	UN	4,00	1.015,50	1.308,16	5.232,66	
17.1.8	CPU2655	Próprio	TOMADA AR EXTERIOR+VENEZIANA C/ REGISTRO EM ALUMINIO 750X150	UN	1,00	1.289,63	1.661,31	1.661,31	
17.1.9	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E	m²	0,22	867,59	1.117,63	245,88	
17.1.10	70202	SBC	DUTO AR COND.CHAPA 24+MANTA LAN/VIDRO-PAP.ALUM.PREPARO 40x20cm	M	126,10	209,32	269,65	34.002,36	
17.1.11	70200	SBC	DUTO AR COND.CHAPA 24+MANTA LAN/VIDRO-PAP.ALUM.PREPARO 70x20cm	M	5,00	313,85	404,30	2.021,51	
17.1.12	CPU2698	Próprio	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO C/ ISOLAM. TERM.LA VIDRO 125MM 5"	UN	24,00	151,76	195,50	4.692,06	
17.1.13	CPU2658	Próprio	BARRA ROSCADA BICROMATIZADA Ø 3/8" X 3000MM	UN	140,00	100,38	129,31	18.103,33	
17.1.14	CPU2659	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORCA SEXTAVADA 3/8" (REF VL 1.55 VALEMAM OU SIMILAR)	UN	72,00	3,66	4,71	339,23	
17.1.15	90460	SINAPI	SUPORTE PARA 2 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 56 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM	M	46,00	29,09	37,47	1.723,79	
17.2			EQUIPAMENTOS						
17.2.1	CPU2660	Próprio	EXAUSTOR CENTRIFUGO SIROCO TRIFASICO MODELO EC4-TN	UN	3,00	6.397,76	8.241,59	24.724,78	
17.2.2	CPU2661	Próprio	EXAUSTOR CENTRIFUGO SIROCO TRIFASICO EC5-TN-3	UN	1,00	7.667,01	9.876,65	9.876,65	
17.2.3	CPU2663	Próprio	CAIXA DE VENTILACAO PARA FORRO CAB-250 - 220V - S&P	UN	2,00	5.953,11	7.668,79	15.337,58	
17.2.4	CPU2664	Próprio	CAIXA DE VENTILACAO PARA FORRO COLARINHO COM BOCAL CVM2500	UN	1,00	6.466,19	8.329,75	8.329,75	
17.2.5	CPU2662	Próprio	CAIXA DE VENTILACAO PARA FORRO MODELO: CAB-250N - 220V - S&P	UN	1,00	5.769,76	7.432,60	7.432,60	
17.2.6	CPU2665	Próprio	EXAUSTOR AXIAL MULTIVAC MODELO MURO 150A	UN	1,00	269,26	346,86	346,86	
18			DADOS E VOZ					25.509,00	
18.1	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	32,00	23,59	30,39	972,44	
18.2	CPU2678	Próprio	LEITOS - PORCA E ARRUELA 1/4"	CJ	353,00	4,54	5,84	2.062,40	
18.3	CPU2604	Próprio	LEITOS - PORCA E ARRUELA 3/8"	CJ	52,00	7,94	10,23	531,92	
18.4	CPU2699	Próprio	CHUMBADOR 3/8" X 2.1/2" COM PARAFUSO CBA/CB/CBT ZINCADO	UN	52,00	17,64	22,73	1.181,75	
18.5	CPU2606	Próprio	PARAFUSO LENTILHA 42x13MM COM PORCA E ARRUELA	UN	216,00	1,83	2,36	509,81	
18.6	CPU2607	Próprio	SUPORTE PARA FIXACAO FITA ALUMINIO OU CABO COBRE NU	UN	52,00	5,75	7,41	385,25	
18.7	CPU2608	Próprio	VERGALHAO ACO GALV C/OM ROSCA TOTAL PARA PERFILADO 1/4"	M	52,00	24,73	31,85	1.656,35	
18.8	CPU2611	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM DE ACO C/ TAMP A PARAFUSADA 302X302X120	UN	3,00	274,15	353,16	1.059,48	
18.9	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	23,00	57,23	73,72	1.695,64	
18.10	CPU2623	Próprio	SAIDA PARA ELETRODUTO MG2982 HORIZONTAL	UN	1,00	16,99	21,88	21,88	
18.11	CPU2624	Próprio	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETROCALHA 1 1/4"	UN	26,00	14,66	18,88	490,89	
18.12	CPU2669	Próprio	TÉ HORIZONTAL 75 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU SIMILAR)	UN	5,00	31,28	40,29	201,47	
18.13	CPU2667	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 75 X 50 X 3000 MM (REF. VL 3.01 GE 75/50 VALEMAM	UN	46,20	85,29	109,87	5.076,08	
18.14	CPU2668	Próprio	SUPORTE VERTICAL 100 X 100 MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA (REF.: MOPA OU SIMILAR)	UN	52,00	18,93	24,39	1.268,05	
18.15	CPU2670	Próprio	EMENDA INTERNA PARA ELETROCALHA 50x50	UN	54,00	13,08	16,85	910,07	
18.16	CPU2671	Próprio	TERMINAL 75 X 50 MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. VL 3.01-25 GE VALEMAM OU SIMILAR)	UN	3,00	25,80	33,24	99,72	
18.17	91837	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO	M	121,10	28,15	36,26	4.391,43	
18.18	91835	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO	M	72,20	23,30	30,02	2.167,09	
18.19	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	M	14,60	19,68	25,35	370,14	
18.20	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO -	M	5,40	21,19	27,30	147,40	
18.21	CPU2672	Próprio	TOMADA PARA TV, TIPO PINO JACK, COM PLACA	UN	9,00	26,72	34,42	309,74	
19			URBANIZAÇÃO					12.975,47	
19.1			PAVIMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE						
19.1.1	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	6,32	177,26	228,35	1.443,15	
19.2			PAISAGISMO						
19.2.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	235,59	22,45	28,92	6.813,28	
19.3			SINALIZAÇÃO						

SECRETARIA MUNICIPAL D SAÚDE



PLANILHA DE ORÇAMENTO



Secretaria de Atenção

Bancos:

BDI
Geral:

Data
Rev

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com Total	Total com BDI Total	Peso (%)
19.3.1	CPU2673	Próprio	LETRA EM AÇO INOX ESCOVADO/POLIDO 20 X 20CM - INSTALADO	UN	27,00	103,10	132,81	3.585,79	
19.3.2	CPU0000	Próprio	LETRAS EM ALUMINIO 50X50 INSTALADO	UN	4,00	219,93	283,31	1.133,24	
20			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					23.434,81	
20.1	CPU2675	Próprio	LIMPEZA/REMOÇÃO DE TINTAS EM PISOS E REVESTIMENTOS	m²	868,73	15,93	20,53	17.831,93	
20.2	CPU2676	Próprio	LIMPEZA GERAL	m²	868,73	5,01	6,45	5.602,88	

Total Geral: 2.869.399,59

TOTAL GERAL POR EXTENSO: Dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos.

SECRETARIA MUNICIPAL D SAÚDE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;
- III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- IV- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nadata de entrega das propostas.
- V- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;
- VI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- VII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VIII - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.
- IX- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n o 14.133/21 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.
- X- Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- XI- Declaro para os devidos fins que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

____, ____ de _____ de 2026.

LOCAL E DATA

Assinatura Digital:

OBSERVAÇÕES:

- 1) **TODAS AS FOLHAS DEVERÃO SER CARIMBADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA.**

SECRETARIA MUNICIPAL D SAÚDE

ANEXO VII
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local)XXXXXXXX, de XXXXXXXX de 2026. Ao
Município de Tanguá/RJ.
Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro – Tanguá/RJ.

Ao (À) Pregoeiro (a)

Pela presente, fica credenciado o Sr. XXXXXX, residente e domiciliado na Rua: XXXXXXXXXXX, portador da Célula de Identidade nº XXXXXXXX, expedida em XXXXXX/Orgão: XXXX/ e CPF nº XXXXXXXXXXX, para representar a empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX, na Licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº XXXXXX, a ser realizada em XX/XX/XXXX.

No endereço acima mencionado, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.
Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;